05 ª Sessão Data 04/03/22
As doutas comissões para parecer
Presidente

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

**PROJETO DE LEI Nº** 032/2022

Cria o Dossiê das Mulheres e dá outras providencias

**Art. 1º** Fica criado o Dossiê das Mulheres no âmbito do Município de Praia Grande.

**Art. 2º** O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas sobre as Mulheres atendidas pelas políticas públicas do município de Praia Grande.

**Art. 3º** Os dados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada.

§ 1º Deverão ser divulgados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos vinculados.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde e da Assistência Social.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e divulgação dos dados.

**Art. 4º** Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Praia Grande.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra as mulheres como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do Estado em seu enfrentamento.

Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres precisa-se do comprometimento do poder público na construção de políticas públicas desde à

Prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres, a inclusão deste debate nos sistemas de saúde e de educação e formação dos profissionais dessas áreas, até a valorização de políticas públicas de assistência e proteção às mulheres em situação de

Violência.

Diante disso, para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, bem como ações de outros setores da sociedade no enfrentamento da

Violência contra as mulheres, é preciso a sistematização e análise dos dados sobre as mesmas, de forma a visibilizar a magnitude da violência vivenciada pelas

Mulheres da cidade de Praia Grande.

A pesquisa "Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da

Saúde", produzida pelo Ipea, apontou que para cada caso registrado, 9 outros não

Passam pela delegacia. Logo, resta evidente a necessidade de produção de dados a partir de outras fontes e portas de entradas das políticas públicas para as mulheres.

**SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 04 DE MARÇO DE 2022**

**FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR**

**( GUGU MIL GRAU)**

---

**VEREADOR**